



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Lei Nº 799/2000

Em 21 de Dezembro de 2000

**PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.**

Em. 21 / Dezembro 2000.

Diretor do Deptº de Administração

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sapé, para o exercício econômico – financeiro de 2001, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aprovado o orçamento Programa do Município de Sapé da Administração Direta e Indireta, para o exercício Econômico – Financeiro de 2001, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.750.000,00 (Doze Milhões, Setecentos e Cinqüenta Mil Reais).

Art. 2º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de crédito, convênios e outras Receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITA CORRENTES	11.439.000,00
1.1 – Receita Tributária	275.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	17.000,00
1.3 – Receita Industrial	2.000,00
1.4 – Receita de serviços	400.000,00
1.5 – Transferência Correntes	11.053.000,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	308.000,00

2 – RECEITA EM CAPITAL

2.1 – Operações de créditos	100.000,00
2.2 – Alienação de Bens	11.000,00
2.3 – Transferência de Capital	1.200.000,00

TOTAL GERAL **12.750.000,00**

Art. 3º. – A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e Despesas de Capital.

I – Despesa por categoria econômica:

1 – DESPESAS CORRENTES **10.217.000,00**

Pessoal e Encargos	4.781.000,00
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
Outras Despesas Correntes	5.421.000,00

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 21 / Dezembro 2000

Diretor de Deptº de Administração

2 – DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	2.533.000,00
Inversões Financeiras	34.000,00
Transferência de Capital	330.000,00

TOTAL GERAL 12.750.000,00

II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

1 – Poder Legislativo 840.000,00

Câmara de Vereadores 840.000,00

2 – Poder Executivo 11.0910.000,00

Gabinete do prefeito 452.000,00

Gabinete do vice-prefeito 290.000,00

Assessoria Jurídica 47.000,00

Assessoria de Planejamento 7.000,00

Séc. de Administração 1.030.000,00

Séc. de Finanças 1.189.000,00

Séc. de Educação e Cultura 5.790.000,00

Séc. de Saúde 715.000,00

Séc. da Promoção Social 665.000,00

Séc. da Agricultura 200.000,00

Séc. de Obras e Serviços Urbanos 1.505.000,00

Fundo Municipal de Assist. Social 20.000,00

TOTAL GERAL 12.750.0000,00

Art. 4º. – Para execução de que trata esta Lei, fica o poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

**PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.**

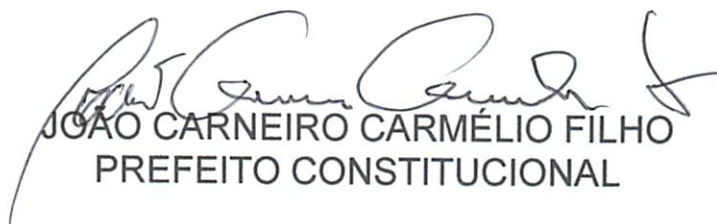
Em. 21 / Dezembro 2000

a) Atender insuficiências na dotação orçamentária utilizando fonte de recursos às disponibilidades caracterizadas no art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

Art. 5º A presente Lei terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2001. Vigorando seus efeitos durante o referido exercício.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
21 DE DEZEMBRO DE 2000


JOÃO CARNEIRO CARMÉLIO FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registre às fls. 102 v de livro N.º 04

Em 21 de Dezembro de 2000

Diretor de Administração

1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Lei Nº 799/2000

Em 21 de Dezembro de 2000

**PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.**

Em. 21 / Dezembro / 2000.

Diretor de Desp. de Administração

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sapé, para o exercício econômico – financeiro de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aprovado o orçamento Programa do Município de Sapé da Administração Direta e Indireta, para o exercício Econômico – Financeiro de 2001, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.750.000,00 (Doze Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de crédito, convênios e outras Receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITA CORRENTES	11.439.000,00
1.1 – Receita Tributária	275.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	17.000,00
1.3 – Receita Industrial	2.000,00
1.4 – Receita de serviços	400.000,00
1.5 – Transferência Correntes	11.053.000,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	308.000,00

2 – RECEITA EM CAPITAL

2.1 – Operações de créditos	100.000,00
2.2 – Alienação de Bens	11.000,00
2.3 – Transferência de Capital	1.200.000,00

TOTAL GERAL **12.750.000,00**

Art. 3º. – A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e Despesas de Capital.

I – Despesa por categoria econômica:

1 – DESPESAS CORRENTES **10.217.000,00**

Pessoal e Encargos	4.781.000,00
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
Outras Despesas Correntes	5.421.000,00

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 21 / Setembro 2000

Diretor de Desp. de Administração

2 – DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	2.533.000,00
Inversões Financeiras	34.000,00
Transferência de Capital	330.000,00

TOTAL GERAL 12.750.000,00

II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

1 – Poder Legislativo 840.000,00

Câmara de Vereadores 840.000,00

2 – Poder Executivo 11.0910.000,00

Gabinete do prefeito 452.000,00

Gabinete do vice-prefeito 290.000,00

Assessoria Jurídica 47.000,00

Assessoria de Planejamento 7.000,00

Séc. de Administração 1.030.000,00

Séc. de Finanças 1.189.000,00

Séc. de Educação e Cultura 5.790.000,00

Séc. de Saúde 715.000,00

Séc. da Promoção Social 665.000,00

Séc. da Agricultura 200.000,00

Séc. de Obras e Serviços Urbanos 1.505.000,00

Fundo Municipal de Assist. Social 20.000,00

TOTAL GERAL 12.750.0000,00

Art. 4º. – Para execução de que trata esta Lei, fica o poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

**PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.**

Em. 21 / Setembro 2000

Diretor do Deptº de Administração

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no §o do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

II – Realizar operação de crédito por antecipação de receitas até o limite fixado pela Resolução 78/98 do Senado Federal.

III - Realizar Transposição, remanejamento ou transferência de recursos no projeto órgão.

PARÁGRAFO ÚNICO – O limite fixado no item I deste art. poderá ser aumentado por proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 5º. – A liberação de recursos para cada unidade orçamentária dependerá de programação financeira de desembolso estabelecido pelo Prefeito Municipal, levando em conta o desempenho da receita.

Art. 6º. – A presente Lei terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2001, vigorando seus efeitos durante o referido exercício.

Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ
21 DE DEZEMBRO DE 2000.**


PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
Registro de fls. 1000 de livro N.º 04.
Em 21 de Dezembro de 2000

Diretor de Administração